

Goiânia, 14 de setembro de 2018.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS.

Atendendo a vossa solicitação, apresentamos nossa proposta de prestação de serviços para elaboração de projeto básico Urbanístico do Parque Natural Municipal da Barragem com área total de 28.819,36M², sendo composto pelos projetos.

1 - OBJETIVOS GERAIS:

• O objetivo da presente proposta é apresentar ao solicitante, as condições pelas quais a empresa **EXPANSÃO TOPOGRAFIA** CNPJ/MF nº 07.744.569/0001-00, com sede à Av. T-63, nº 1296, Ed. New World, salas 1312-1314, setor Bueno, Goiânia-Goiás; se propõe à prestação de serviços para elaboração de projeto básico Urbanístico do Parque Natural Municipal da Barragem com área total de 28.819,36M², sendo composto pelos projetos, **Urbanismo, Projeto de Infra Estrutura, Projeto de Instalações Elétrica – Iluminação** da cidade de Alto Paraiso de Goiás – GO.

2 – SERVIÇOS COMPOSTO PELOS PROJETOS.

- Projeto de Urbanismo
- Projeto de Infra Estrutura
- Projeto de Instalações Elétrica – Iluminação



NEW WORD CONCEPT OFFICE

Av. T63, 1296 - SL 1312 - Setor Bueno

Goiânia - GO - 74250-100

Tele.: 62 3091.5403

servi@arismar.com.br

ITEM	PROGRAMA DE NECESSIDADES	ÁREA/m²
1	ESTACIONAMENTO	3922,00
2	GUARITA DE SEGURANÇA	21,16
3	SEDE ADMINISTRATIVA	120,00
4	MUSEU - REVITALIZAÇÃO	32,26
5	TRILHA	1200,00
6	DECK//	297,82
7	PISTA DE COOPER	2334,39
8	PRAÇA CENTRAL	2568,53
9	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	120,00
10	TENDA PARA SEMINÁRIOS	120,00
11	BARRAGEM// PONTO TURÍSTICO	40,16
12	ARVORISMO	11168,22
14	ACESSO TRILHA	60,00
15	BICICLETÁRIO	320,15
16	CIRCUÍTO INTELIGENTE// GINÁSTICA	219,96
17	ÁREAS DE PAISAGISMO	4066,55
19	RESERVA ECOLÓGICA//	11168,22
19	ACESSO// INTERIOR DO PARQUE	365,52

3 – CUSTO:

Para elaboração dos serviços, acima mencionados o valor de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais).

O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

- Entrada de 30%
- 70% na entrega final.



NEW WORD CONCEPT OFFICE

Av. T62, 1296 - SL 1312 - Setor Bueno

Goiânia - GO - 74230-100

Tels.: 62 3091.5408

arismar@arismarexpansatopografia.com.br

4 – PRAZO EXECUÇÃO

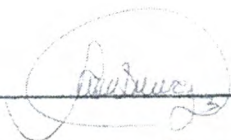
00018

O prazo para execução dos trabalhos será de 30 (trinta) dias a contar da confirmação da proposta.

VALIDADE

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data de seu aceite.

Cordialmente,



Arismar Silva Guimarães- ME
CNPJ 07.744.569/0001-00
Arismar Silva Guimarães (Sócio proprietário)
Agrimensor - CREA 3242/TD GO



arismar
EXPANSÃO TOPOGRAFICA

NEW WORD CONCEPT OFFICE

Av. T63, 1296 - SL 1312 - Setor Sênior

Goiânia - GO - 74230-100

Tels.: 62 3091.5408

arismar@arismarexpansaoengrafica.com.br

**Aupieng**

ARQUITETURA & ENGENHARIA

00019

PROPOSTA COMERCIAL N° 088> 054/ 2018

ROGERIO NAPOLEÃO DE ARAUJO

CNPJ: 26.900.792/0001-44

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SALERMO, QUADRA 65, LOTE 18

BAIRRO: PARAISINHO

MUNICIPIO: ALTO PARAÍSO DE GOIÁS UF: GO CEP 73770-000

TELEFONE: (61) 98455-8457 E-MAIL: aupieng@gmail.com**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

CNPJ: 01.740.455/0001-06

ENDEREÇO: PRAÇA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

E-MAIL: prefeituraparaíso@gmail.com

RRT/ PROJETO

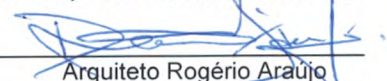
PROPOSTA N° 088/ 2018

ITEM	PROJETO DE INTERIOR	UNID.	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.00	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO/ PROJETO AUTORIA			R\$	R\$/ Total
1.01	PROJETO DE URBANISMO	m²	28819,36	0,70	20.173,55
1.02	PROJETO DE INFRA ESTRUTURA	m²	28819,36	0,23	6.484,36
1.03	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	m²	28819,36	0,35	10.086,78
TOTAL DO ITEM 1.01 a 1.03					36.744,68

2.0	Total Geral	36.744,68
-----	-------------	-----------

FORMA DE PAGAMENTO		25%	25%	25% 25%	36.744,68
1.0	25% DE ENTRADA	9.186,17			
2.0	25% NA ENTREGA DO ESTUDO PRELIMINAR		9.186,17		
3.0	25% NA ENTREGA DO ESTUDO ANTE PROJETO			9.186,17	
4.0	25% NA ENTREGA DO PROJETO BÁSICO			9.186,17	
TOTAL/ TAXAS RRT PROJETO + EXECUÇÃO					36.744,68
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					36.744,68

Brasília, 11 de Setembro de 2018.


Arquiteto Rogério Araújo
CAU: A41223-6
CNPJ: 26.900.792/0001-44

DADOS BANCÁRIOS

BB

BANCO DO BRASIL

Agência: 3475-4

Conta Corrente: 106608-0

BRB

BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA

Agência: 061

Conta Corrente: 061.007.405-9

Rogério Napoleão de Araújo

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
CNPJ: 01.740.455/0001-06



1. Projeto de Urbanismo

Fase 01 - Pré-projeto

Reúne tudo que é feito antes do início dos primeiros desenhos: reuniões preliminares para elaboração do programa de necessidades, visita ao local, levantamento, análise dos documentos técnicos e dos parâmetros construtivos fornecidos pelo cliente e pelas normas vigentes.

Fase 02 - Estudo Preliminar de Arquitetura:

Configuração inicial da solução urbanística proposta, considerando as principais exigências contidas no programa de necessidades. Esta etapa permite a avaliação técnico- financeira preliminar do empreendimento.

Fase 03 – Projeto Básico de Urbanismo:

Solução final do projeto urbanístico, composta pelo conjunto de documentos técnicos (memoriais, desenhos e especificações) necessários à execução da obra. Constitui a configuração desenvolvida e detalhada do Anteprojeto.

TIPO DE DOCUMENTO	QUANT. DE DOCUMENTOS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
		FASE 1 - PRÉ PROJETO
	4	Reuniões com o cliente
		Elaboração do Programa de Necessidades
		Análise da legislação e das normas vigentes
A3		Elaboração de desenhos esquemáticos
		FASE 2 - ESTUDO PRELIMINAR
		Reuniões com o cliente
A3		Planta baixa - Layout - esc. 1:50
A3		Maquetes eletrônicas preliminares
		FASE 3 - ANTEPROJETO
A1	4	Plantas baixas - esc. 1:50
A1	4	Vistas - esc. 1:50
A1	4	Fachadas e Cortes - esc. 1:50
A1		Implantação - esc. 1:100
		FASE 4 - PROJETO EXECUTIVO
A1		Planta técnica - cozinha e retaguarda - esc. 1:25
A1		Planta técnica - salão - esc. 1:25
A1		Planta de ptos. elétricos e iluminação - esc. 1:25
		Especificação de materiais
A1		Detalhes diversos - esc. 1:10

2. Visitas// PROJETO

00021

Por se tratar de PROJETO, as visitas serão remuneradas em separado, mediante acordo de valores entre as partes. As despesas decorrentes de deslocamento e hospedagem ficarão a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Todo o projeto será apresentado em pranchas nos formatos indicados na tabela da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, e serão executadas tantas pranchas quantas forem necessárias à sua apresentação e execução, respeitando-se sempre a quantidade mínima estabelecida na referida tabela.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ORIGINAIS DO PROJETO

Todos os originais das plantas constituem propriedade do CONTRATADO, conforme legislação de direitos autorais vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CÓPIAS DO PROJETO

Uma vez concluída e aceita cada etapa, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, 01 (um) um conjunto de cópias executáveis gravadas em mídia eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços, somente serão iniciados pelo CONTRATADO após a assinatura do contrato pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA

- a) **Fase 01 – Pré-projeto e Fase 02 - Estudo Preliminar de Urbanismo:** 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato.
- b) **Fase 02– Anteprojeto de Urbanismo:** 20 (vinte) dias úteis após a aprovação do estudo preliminar pelo cliente.
- c) **Fase 03 – Projeto Básico:** 20 (vinte) dias úteis após a aprovação do anteprojeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - *A cada etapa será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua análise pelo CONTRATANTE, findos os quais a etapa será considerada aprovada.*

PARÁGRAFO SEGUNDO – *Em caso de não aprovação de alguma etapa o CONTRATADO terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar as alterações solicitadas, procedimento que poderá ocorrer tantas vezes quantas forem necessárias até que a etapa seja formalmente aprovada pelo CONTRATANTE.*

PARÁGRAFO TERCEIRO – *Fica expressamente ressalvado que caso o CONTRATANTE incorra em atraso no fornecimento de qualquer dado indispensável ao projeto, os prazos nesta cláusula estabelecidos serão contados a partir do momento em que todos os dados tenham sido fornecidos.*

PARÁGRAFO QUARTO – *O CONTRATADO não se responsabiliza pelo prazo de análise do Projeto Arquitetônico pela Prefeitura de Cuiabá e/ou os demais órgãos competentes.*

Entretanto, conforme PARÁGRAFO PRIMEIRO desta cláusula se compromete a cumprir eventuais exigências no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – VISITAS AO LOCAL Este contrato inclui 04 (quatro) visitas à obra para esclarecimento de dúvidas e verificação do cumprimento do projeto ora contratado. Caso seja necessário um número maior de visitas, será estipulado um valor específico para este serviço.

CLÁUSULA OITAVA – HONORÁRIOS

O valor dos honorários para os serviços descritos é de,

#R\$36.744,68#

**(TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REIAS E
SESSENTA E OITO CENTAVOS)**

Forma de pagamento:

**EM QUATRO PARCELAS CONFORME ENTREGA DAS FASES DO PROJETO;
1º ESTUDO PRELIMINAR, 2º ANTE PROJETO e 3º PROJETO BÁSICO.**

"CONFORME PLANILHA APRESENTADA"

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo inadimplemento de obrigação por qualquer das partes, a que der causa pagará à outra multa moratória correspondente a 2% (dois por cento) do valor global deste contrato, acrescida de juros de 1% (hum por cento) ao mês calculados "pro-rata tempore".

CLÁUSULA NONA – TRIBUTOS

O valor referente aos impostos decorrentes da emissão da nota fiscal de serviços esta incluso ao montante especificado na CLÁUSULA OITAVA.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO UNILATERAL DO PROJETO

As partes não poderão, unilateralmente, alterar o projeto de que trata o presente contrato, senão mediante comum acordo para essa finalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o CONTRATANTE queira proceder qualquer alteração na etapa que anteriormente tenha aprovado **por escrito**, será pago ao CONTRATADO valor proporcional, estipulado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, ficando pactuado que nessa hipótese não vigorará o prazo de entrega do projeto estabelecido no presente contrato. Entretanto, as datas de pagamento das parcelas da CLÁUSULA OITAVA não serão alteradas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - ÍTENS COBERTOS PELO CONTRATO

Projeto de Urbanismo;

- Responsabilidade técnica pela Autoria/RRT; 01 cópia dos projetos e documentos existentes;
- Pagamentos de taxas e emolumentos junto aos órgãos públicos e cartoriais;
- Elaboração de orçamentos, planejamento, fiscalização e controle do projeto.



- Taxa para registro do projeto no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INTERRUPTÃO OU DESISTÊNCIA DO PROJETO

Na hipótese de o CONTRATANTE desistir ou interromper o projeto após ter assinado este instrumento, será paga ao CONTRATADO quantia equivalente à etapa que estiver em desenvolvimento, fazendo jus o CONTRATANTE ao seu recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a interrupção ou desistência do projeto ocorrer por iniciativa do CONTRATADO será restituída a verba honorária que já tiver sido recebida, acrescida de 2% (dois por cento) do valor total dos honorários fixados na CLÁUSULA OITAVA, a título de multa rescisória, sem prejuízo de reparação de perdas e danos.

Brasília, 11 de setembro de 2018.

ROGÉRIO NAPOLEÃO DE ARAÚJO

CAU nº A41223-6

CNPJ: 26.900.792/0001-44